



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO



**CHAMADA PÚBLICA  
DE INCENTIVO CULTURAL AS  
CULTURAS TRADICIONAIS E  
POPULARES DO  
MUNICÍPIO DO CONDADO-PE**

**LEI  
ALDIR  
BLANC**

DE EMERGÊNCIA CULTURAL



**Selo de Reconhecimento Cultural  
Meu Espaço, Minha Raiz.**

**Condado-PE**

APOIO CULTURAL E INCENTIVADOR:





O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde – OMS – classificou a doença causada pelo Coronavírus – COVID-19 – como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional – ESPIN – em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – 2019-nCoV;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelos Decretos editados pelo Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 010/2020, do Município de CONDADO-PE;

**CONSIDERANDO** que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional e no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal 14.017 de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais para o setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal de nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a distribuição de recursos públicos destinados ao setor cultural, em âmbito municipal conforme previsão do §4 do artigo 2º do Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020.



## CHAMADA PÚBLICA DE INCENTIVO PARA AS CULTURAS POPULARES DO MUNICÍPIO DO CONDADO-PE.

### SELO DE RECONHECIMENTO CULTURAL - MEU ESPAÇO, MINHA RAIZ,

(Voltado para o setor cultural do município do Condado-PE).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

1.1. A Prefeitura Municipal do Condado-PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano (SEMDES), no uso de suas atribuições, lança a **CHAMADA PÚBLICA DE INCENTIVO PARA AS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO MUNICÍPIO DO CONDADO-PE** com a outorga do **SELO DE RECONHECIMENTO CULTURAL – MEU ESPAÇO, MINHA RAIZ**, destinando R\$ 213.846,97 (duzentos e treze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos) para 73 (setenta e três) Instituições Culturais, que fortalecem e dá visibilidade a cadeia cultural do município do Condado-PE, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

1.2. O **SELO DE RECONHECIMENTO CULTURAL – MEU ESPAÇO, MINHA RAIZ**, instituído pelo **Decreto Municipal 057/2020**, é um instrumento que respeita a **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020**, e de acordo com o **Art. 2º do Capítulo I** que destinou R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo **Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020**.

1.3. Conforme estabelecido no **Art. 2º da Lei nº 14.017 de 2020** e que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso III do caput. do **Art. 2º da Lei nº 14.017 de 2020**, reconhece o caráter emergencial das ações e o **Decreto Federal nº 10.464/2020**.

1.4. A **CHAMADA PÚBLICA DE INCENTIVO PARA AS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO MUNICÍPIO DO CONDADO-PE**, será destinado ao reconhecimento de pessoas jurídicas de direito público e privado, com e sem fins lucrativos e Coletivos de cultura sem CNPJ, mestres e fazedores da cultura popular local, que comprovadamente implementam ou incentivam programas, projetos e ações voltados ao desenvolvimento cultural do município do Condado-PE.



**1.5. As INSTITUIÇÕES CULTURAIS** contempladas deverão apresentar relevante atuação no desenvolvimento da cultura Condadense e compreendê-la como dimensão essencial de humanização, formação cidadã e transformação social e econômica.

**1.6. Os COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS** sem CNPJ (serão representados legalmente por pessoas físicas maiores de 18 anos de idade como responsável declarado), que comprovadamente implementam ou incentivam programas, projetos e ações voltados ao desenvolvimento cultural do município do Condado-PE.

**1.7. As PESSOAS FÍSICAS** que sejam reconhecidas como mestres (as) da cultura popular, artesãos (as), cordelistas, artistas plásticos e fazedores de cultura com atuação comprovada, relacionadas aos saberes tradicionais e da cultura popular e dos trabalhadores da cultura

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O Prêmio consiste na outorga de um **SELO DE RECONHECIMENTO CULTURAL** a pessoa Jurídica de direito público ou privado e Organizações Culturais representadas por pessoa física maiores de 18 anos como responsável declarado, com ou sem fins lucrativos e terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artísticas e culturais nos 24(vinte e quatro) meses anteriores a data de publicação da **Lei Federal nº 14.017/2020** e que ficou conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, comprovada de forma documental e ação declaratória.

**2.2.** Destina-se também a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos seguintes seguimentos culturais: Grupos Coletivos de música e dança, Associações, Entidades que desenvolvam atividades artísticas culturais, Povos Tradicionais de Matrizes Africanas e Micro Empreendedor Individual (MEI) do município do Condado-PE.

**2.3.** Serão premiadas em âmbito municipal, 73 (setenta e três) Entidades das diversas linguagens artísticas e culturais, por meio da destinação de recursos de acordo com o Art. 2º do Capítulo I, do DECRETO nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública. O mesmo viabiliza a manutenção geral dos seus trabalhos e de suas equipes e que prevejam, nas propostas, maneiras que não causem aglomerações para a exibição de seus projetos, oficinas e ações culturais, através de transmissões pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

## 3. DAS CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO

**3.1.** As Organizações Culturais serão contempladas com o **SELO DE RECONHECIMENTO CULTURAL – MEU ESPAÇO, MINHA RAIZ** em uma das categorias listadas abaixo, de acordo com sua natureza jurídica a saber:

**3.1.1. Categoria Diamante** - Grupos culturais, Associações e Entidades que desenvolvam atividades artísticas culturais, com CNPJ, com mais de 07(sete) anos de atividades e ações artísticas na cultura do município do Condado-PE e que atuem efetivamente, no setor cultural, há, pelo menos, 24 meses anterior à publicação da Lei nº 14.017/2020.

**3.1.2. Categoria Ouro** – Pessoa Jurídica de direito privado, Empreendedor Individual (MEI) que desenvolvam atividades e ações artísticas culturais, com mais de 02 anos de atividades no município do Condado- PE e que atuem efetivamente, no setor cultural, há, pelo menos, 24 meses anterior à publicação da Lei nº 14.017/2020.



**3.1.3. Categoria Prata** - Coletivos e Organizações Culturais sem CNPJ (representadas por pessoa física maiores de 18 anos como responsável declarado) com ou sem fins econômicos, de natureza ou finalidade cultural tais como: Produção musical em geral, Grupos de gêneros musicais, Produção teatral, Djs, Atividades de sonorização e iluminação, Terreiro de povos e comunidades tradicionais Matrizes Africanas e Grupos ou Coletivos de Artesanatos e Dança que atuem efetivamente, no setor cultural, há mais de 03 anos e pelo menos, 24 meses anterior a publicação da Lei nº 14.017/2020.

**3.1.4. Categoria Bronze** - Pessoa Física de direito privado, de reconhecimento consagrado no município, que desenvolvam atividades e ações artísticas culturais, com mais de 05 (cinco) anos de atividades no município do Condado- PE e que atuem efetivamente, no setor cultural, há, pelo menos, 24 meses anterior à publicação da Lei nº 14.017/2020.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estarão habilitadas a participar do **SELO DE RECONHECIMENTO CULTURAL – MEU ESPAÇO, MINHA RAIZ**, os grupos culturais sediados no município de Condado, organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos das diversas artes e da cultura popular das mais diversas linguagens culturais, do município do Condado-PE.

4.1.1 Pessoa Jurídica: microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações comunitárias, que apresentem expressamente nos seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural que comprovem, no município de Condado, atuação nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei 14.017/2020, comprovando a atuação de forma documental e autodeclaratória no ato de inscrição.

4.1.2. Pessoa Física: gestor responsável pelo grupo cultural, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, cujo espaço tenha sede e atuação - social ou profissional - nas áreas artísticas e/ou culturais que comprovem, no município de Condado, atuação nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei 14.017/2020, comprovando a representação do grupo e a atuação de forma documental e autodeclaratória no ato de inscrição.

4.1.3. Pessoa Física de direito privado, de reconhecimento consagrado no município (mestres, artistas plásticos, produtores culturais e afins), que desenvolvam atividades e ações artísticas culturais, com mais de 05 (cinco) anos de atividades comprovadas no município do Condado- PE e que atuem efetivamente, no setor cultural, há, pelo menos, 24 meses anterior à publicação da Lei nº 14.017/2020.

#### 5. DAS POSSIBILIDADES DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições poderão ser feitas, preferencialmente de forma presencial, de segunda a sexta, das 08:00Hs às 13:00Hs na **Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano (SEMDES)**, situada no endereço: Loteamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO



Nassau, nº 17C, Centro, CEP: 55.940-000, Condado-PE (próximo a Praça de Eventos Joaquim Veloso Maranhão).

5.2. Nas entregas presenciais é obrigatório o uso de máscara e apenas uma pessoa, por vez, poderá entregar sua documentação devidamente preenchida, não sendo admitidas aglomerações. Serão distribuídas senhas, por ordem de chegada.

### 6. DA PREMIAÇÃO

6.1. O SELO DE RECONHECIMENTO CULTURAL – MEU ESPAÇO, MINHA RAIZ contemplará, 73 (setenta e três) prêmios, com um investimento de R\$ 213.846,97 (duzentos e treze mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos).

6.2. A distribuição dos recursos será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de contemplados:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
CATEGORIA DIAMANTE	07	R\$ 9.000,01	R\$ 63.000,07
CATEGORIA OURO	06	R\$ 5.000,15	R\$ 30.000,90
CATEGORIA PRATA	45	R\$ 2.268,80	R\$ 102.096,00
CATEGORIA BRONZE	15	R\$ 1.250,00	R\$ 18.750,00
TOTAL	73	-	R\$ 213.846,97

### 7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. O valor total dos prêmios será distribuído obedecendo às quantidades disponibilizadas por categoria. Se o valor todo não for utilizado em uma determinada categoria, ele poderá ser distribuído entre as outras com maior número de inscrições.

7.2. A lista homologada das organizações agraciadas com o SELO DE RECONHECIMENTO CULTURAL – MEU ESPAÇO, MINHA RAIZ será publicada no Diário Oficial do Estado antes da solenidade de outorga.

### 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 20 dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município.

8.1.0. Os formulários de inscrição, preferencialmente deverão ser entregues presencialmente, de segunda a sexta das 08:00hs às 12:00hs na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano (SEMDES) situada no endereço: Loteamento Nassau, nº 17C, Centro, CEP: 55.940-000, Condado-PE (próximo a Praça de Eventos Joaquim Veloso Maranhão).

8.1.1. Cada Instituição ou Organização de ações culturais poderá apresentar somente uma iniciativa para a habilitação da premiação, na hipótese de haver mais de uma inscrição no mesmo CNPJ ou CPF.

8.1.2. Para efetivar a inscrição nesta convocatória, as Instituições ou Organizações de ação cultural, bem como as pessoas físicas responsáveis pela inscrição, deverão estar cadastradas no Cadastro Cultural do município do Condado-PE.



**8.2. A Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano (SEMDES) disponibilizará suporte aos proponentes em dias úteis, das 08:00h às 13:00h horas, durante o período de inscrição;**



8.2.0. Todos os documentos conforme descritos no item 8.8, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados na ficha de inscrição, sendo necessário e obrigatório; para habilitação do prêmio.

8.2.1. A Secretaria não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 13:00h (treze horas) do último dia de inscrição.

8.2.2. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste instrumento. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

8.3. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância da instituição candidata com as disposições previstas nesta convocatória.

8.4. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da Instituição, Organizações de ações culturais e ou Responsáveis de caráter Pessoa Física, na suspensão do direito de uso do **SELO DE RECONHECIMENTO CULTURAL – MEU ESPAÇO, MINHA RAIZ**, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8.5. Todas as informações e documentos fornecidos no ato da inscrição deverão ser atualizados, sendo a Instituição candidata a única responsável pela veracidade dos mesmos, isentando a **Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano (SEMDES)**; de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.6. Em caso de envio de mais de 01 (uma) proposta pelo mesma instituição candidata, será considerada apenas a última enviada.

8.7. Para validação da inscrição é necessário o **PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO** do formulário de inscrição para a participação no **SELO DE RECONHECIMENTO CULTURAL – MEU ESPAÇO, MINHA RAIZ** seguindo as informações preenchidas no **CADASTRO CULTURAL MUNICIPAL**.

8.8. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados na ficha de inscrição, sendo necessário e obrigatório; para habilitação da premiação.

8.9 O proponente, só poderá realizar uma única inscrição neste Edital.

8.9.1 Caso ocorra mais de uma inscrição com o mesmo CPF no presente Edital, somente a primeira inscrição submetida será considerada.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O Cadastro Cultural integra o banco de dados que compõe o Cadastro de Informações necessárias de cada Instituição ou Organização de ações culturais do município do Condado-PE.

**O formulário de inscrição deverá ser entregue pessoalmente pelo seu representante legal, acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos necessários para inscrição:**

- Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- Comprovante de endereço da Instituição, Coletivo e Organização Cultural;
- Cópia do RG e CPF do proponente Pessoa Física ou do(s) dirigente(s) da Pessoa Jurídica;





- PIS/NIT;
- Cartão de CNPJ da Pessoa Jurídica (só para empresas)
  
- Contrato Social da Pessoa Jurídica (só para empresas)
- Comprovações de atividades, correspondente a Categoria de Inscrição (folder, fotos, cartazes, programas, declarações de entidades, dentre outras);

**a) Dados cadastrais preenchidos no perfil da Pessoa Física (CPF) responsável pela inscrição:**

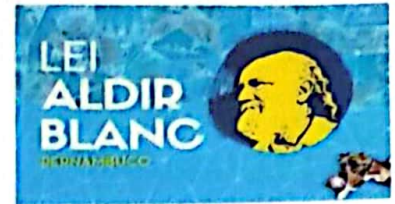
- I- Nome completo;
- II- Registro Geral (RG - Cédula de Identidade). **Em caso de CNH, não será aceita se tiver vencida.**
- III- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV – N° PIS/NIT;
- VI - Endereço residencial completo, com CEP;
- VII – Telefone p/ contato;
- VIII- E-mail pessoal p/ contato;
- IX- Data de nascimento;
- X - Gênero;
- XI - Raça;
- XI - Ocupação;
- XII - Nome da instituição ou Organização de ação cultural que representa no município.

**b) Dados cadastrais preenchidos no perfil da Instituição ou organizações de ação cultural (Pessoa Jurídica):**

- I - Nome da Razão Social;
- II – Nome Fantasia;
- III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV- Data de fundação;
- V - Endereço comercial completo, com CEP;
- VI - Telefone fixo e celular;
- VII - E-mails;
- VIII - Cópia do Alvará de funcionamento;
- IX - CND Municipal.

**c) Informações e documentos inseridos no Perfil da instituição ou Organização Cultural candidata até a data de inscrição:**

- Currículo da instituição candidata em formato de texto em fonte **Arial**, tamanho **12** com no mínimo 20 linhas anexado ao perfil das Instituições e organizações de ação cultural, destacando seu histórico de atuação com ênfase em suas políticas, programas, projetos e/ou ações de incentivo no campo cultural há pelo menos, 02 anos (24 meses) anterior à publicação da Lei nº 14.017/2020. **(obrigatório)**;



I - Anexo com, no mínimo, 05 (cinco) imagens, entre fotos ou vídeos, de ações culturais (apresentações, ensaios, oficinas, aula-espetáculo, seminários, capacitações e outros) realizadas ou apoiadas pela instituição candidata, nos formatos JPG ou PNG (em caso de fotos). **(obrigatório)**;

II - Anexos que a Instituição ou Organização de ações culturais que julguem necessário para maior comprovação de Histórico de atividades de apoio e incentivo cultural como: Certificados de oficinas, Capacitações, Cursos e outros **(opcional)**.

**d) Informações e documentos da instituição candidata solicitados na ficha de inscrição:**

I - Preenchimento das informações solicitadas na ficha de inscrição presencial **(obrigatório)**;

II - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da instituição candidata da categoria **DIAMANTE e OURO**;

III - Portfólio da instituição ou Organizações de ações culturais candidatas ao prêmio, constando relatório de atividades, histórico e investimentos realizados na área cultural há pelo menos, 02 anos (24 meses) anterior à publicação da Lei nº 14.017/2020. **(obrigatório)**;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O portfólio deverá ser encaminhado como anexo, preferencialmente em PDF, podendo constar textos, planilhas, gráficos, fotos e quaisquer documentos ou materiais ilustrativos que possibilitem a plena compreensão e a comprovação das suas atividades.

## **9. DO PROCESSO DE ANÁLISE E HABILITAÇÃO**

**9.1.** As documentações exigidas serão analisadas por uma Comissão de Análise e Habilitação formada por 08(oito) pessoas, sendo **06 (seis) titulares**, e **02 (dois) suplentes**, divididos da seguinte forma: **03 (três) titulares da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano (SEMDES)**, **03 (três) representantes da sociedade civil**, **02 (dois) suplentes de escolha da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Capital Humano**.

**9.2.** A Comissão de Análise e Habilitação se reunirá, no período estabelecido no calendário abaixo (**Item 11**), e decidirá, através da análise do material enviado pelos proponentes, se estão aptos ou não aptos a receberem o prêmio.

**9.3.** A referida Comissão de Análise e Habilitação terá os nomes divulgados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal e no portal da Prefeitura Municipal do Condado-PE, através do site: [www.condado.pe.gov.br](http://www.condado.pe.gov.br).

A Comissão de Análise e Habilitação analisará as informações e documentos encaminhados no ato da inscrição, podendo proceder a visitas técnicas às Instituições e Organizações de ação cultural candidatas durante o período de avaliação, caso necessário.



## 10. DOS IMPEDIMENTOS

**10.1** Não poderão efetuar inscrições para este edital de premiação, proponentes que sejam: servidores públicos concursados e comissionados da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Capital Humano, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção; todos os funcionários concursados da Prefeitura Municipal de Condado; bem como, os membros da Comissão de Análise das propostas e, as instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros).

**10.2** As Entidades e Organizações poderão inscrever apenas uma iniciativa para a premiação utilizando o seu CNPJ e CPF (cadastro pessoa física). Havendo mais de uma inscrição utilizando os dados da mesma instituição ou organização cultural, será válida somente a última inscrição concluída.

## 11. CALENDÁRIO:

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação da Chamada Pública	09 de Novembro de 2020.
Inscrições	De 12 de Novembro a 02 de Dezembro de 2020.
Divulgação /resultado da análise documental	13 de Dezembro de 2020.
Divulgação das Premiações habilitadas pela comissão de análise	19 de Dezembro de 2020.
Premiação dos participantes	Dia 22 de Dezembro de 2020.

## 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO DOS PRÊMIOS

**12.1.** Os beneficiários do **SELO DE RECONHECIMENTO CULTURAL – MEU ESPAÇO, MINHA RAIZ**, terão que seguir as seguintes normas para a prestação de contas da premiação conquistada:

**12.2.** Os mesmos (as) terão **10 dias**, após o recebimento, para apresentar os seguintes documentos:

- **Comprovante da conta bancária** (cópia do cabeçalho do extrato da conta solicitada) com o respectivo valor da premiação;
- **Recibo** assinado, datado e carimbado pelo responsável legal declarado pela (o) Instituição, Coletivo e Organizações de caráter cultural;
- Os beneficiários da premiação deverão fazer 01(um) **Documentário** (relatório detalhado com fotos e vídeo em DVD-R), falando sobre a importância do prêmio para sua organização cultural, sua história e atividades culturais dentro do município do Condado-PE com no máximo 30 minutos.
- A equipe da **Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano (SEMDES)**, em parceria com o Conselho Municipal de Políticas Culturais farão a fiscalização da execução da contrapartida dos premiados.



**12.3. Quando a prestação de contas for avaliada como ausente ou irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o beneficiário deverá:**

- I - devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
- II - apresentar proposta de ressarcimento parcial ou integral ao erário por atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano e a capacidade técnico-operacional da entidade cultural, a critério da administração pública, desde que não tenha havido dolo ou fraude.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na falta da prestação de contas do beneficiário da premiação impossibilitará a participação em premiações futuras no decorrer da pandemia e também projetos futuros da área cultural do município de Condado-PE.

### **13. DA PROGRAMAÇÃO E PERÍODO PARA A EXECUÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS**

**13.1.** Ficará a critério da **Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano (SEMDES)**, como deverão ser aplicadas as contrapartidas de cada Entidade, Instituição, Organização de Ação Cultural e Grupos de gêneros musicais diversos.

**13.2.** Cada Seguimento beneficiado com a Premiação do **SELO DE RECONHECIMENTO CULTURAL – MEU ESPAÇO, MINHA RAIZ**, deverão seguir o cronograma de atividades das contrapartidas que serão solicitadas e divulgadas através de 01 (um) comunicado Oficial pela **Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano (SEMDES)**, que serão divididas por seguimentos culturais e gêneros diversos.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A programação poderá sofrer ajustes pela **Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano (SEMDES)** em acordo com os representantes dos diversos seguimentos culturais do município do Condado- PE, enquanto ainda houver o estado de calamidade público reconhecido pelo **Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020** e pelo **Decreto Municipal de nº 016 de 26 de Março de 2020**.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As instituições certificadas com o Selo de Reconhecimento Cultural poderão publicizar a certificação, utilizando o selo em suas mídias, peças de comunicação e marketing, materiais de expediente, embalagens de produtos ou outros meios e situações que sejam condizentes com a finalidade e objetivos do Selo.

**14.2.** A utilização do Selo mencionada no item anterior implica na aceitação e/ou cumprimento da seguinte condição:



**PARAGRAFO ÚNICO:** A Licença de uso do Selo tem caráter personalíssimo, isto é vincula-se tão somente à pessoa jurídica e pessoa física selada, não podendo de nenhuma forma ser transferido a terceiros ou a organizações vinculadas;

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura Municipal do Condado-PE.

**15.2.** Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriedade a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento, previstos na legislação tributária.

**15.3.** A inscrição do das Instituições e organizações de ações culturais, implicará na prévia e integral habilitação de todas as normas presentes neste edital e seus anexos.

**15.4.** A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

**15.5.** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano (SEMDES) e pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais do Condado-PE.

Condado, 09 de Novembro de 2020.

---

**Línthia Lima da Silva**  
Secretária de Desenvolvimento Sustentável  
e Gestão do Capital Humano  
(SEMDES)



**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PREMIAÇÃO, **SELO DE RECONHECIMENTO CULTURAL - MEU ESPAÇO. MINHA RAIZ**; Voltado para o setor cultural do município do Condado-PE.

**TÍTULO OU NOME DA INSTITUIÇÃO CULTURAL**

---

**CATEGORIA DO PROPONENTE**

Pessoa Jurídica de natureza cultural

Microempreendedor Individual - MEI

Coletivos de cultura sem CNPJ

**NOME (PESSOA FÍSICA) OU RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME DO COLETIVO SEM CNPJ**

---

**GÊNERO**

Masculino  Feminino

Mulher Trans  Homem trans

Travesti  Não binário

Outro: \_\_\_\_\_

**COR DA PELE**

Branca  Preta  Parda  Amarela  Indígena



NOME SOCIAL (OPCIONAL)

CPF DA PESSOA FÍSICA OU DO REPRESENTANTE DO COLETIVO / CNPJ

NOME DO DIRIGENTE DA PESSOA JURÍDICA

ENDEREÇO E CONTATO

LOGRADOURO: \_\_\_\_\_  
Nº: \_\_\_\_\_ COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
TELEFONE / CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

CATEGORIA DO PROPONENTE

- Categoria Diamante** - Grupos culturais, Associações e Entidades que desenvolvam atividades artísticas culturais, com CNPJ, com mais de 07 (sete) anos de atividades e ações artísticas na cultura do município do Condado-PE e que atuem efetivamente, no setor cultural, há, pelo menos, 24 meses anterior à publicação da Lei nº 14.017/2020.
- Categoria Ouro** – Pessoa Jurídica de direito privado, Empreendedor Individual (MEI) que desenvolvam atividades e ações artísticas culturais, com mais de 02 anos de atividades no município do Condado- PE e que atuem efetivamente, no setor cultural, há, pelo menos, 24 meses anterior à publicação da Lei nº 14.017/2020.
- Categoria Prata** - Coletivos e Organizações Culturais sem CNPJ (representadas por pessoa física maiores de 18 anos como responsável declarado) com ou sem fins econômicos, de natureza ou finalidade cultural tais como: Produção musical em geral, Grupos de gêneros musicais, Produção teatral, Djs, Atividades de sonorização e iluminação, Terreiro de povos e comunidades tradicionais Matrizes Africanas e Grupos ou Coletivos de Artesanatos e Dança que atuem efetivamente, no setor cultural, há mais de 03 anos e pelo menos, 24 meses anterior a publicação da Lei nº 14.017/2020.



QUAL(IS) A(S) PRINCIPAL(IS) LINGUAGEM(NS)/ÁREA(S) CULTURAL DA SUA INSTITUIÇÃO OU ORGANIZAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL?	
<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Artes integradas	<input type="checkbox"/> Gastronomia
<input type="checkbox"/> Artes Visuais	<input type="checkbox"/> Literatura
<input type="checkbox"/> Circo	<input type="checkbox"/> Patrimônio
<input type="checkbox"/> Cultura popular	<input type="checkbox"/> Gêneros musicais (banda)
<input type="checkbox"/> Dança	<input type="checkbox"/> Teatro
<input type="checkbox"/> Formação	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiros
<input type="checkbox"/> Música	Outro (dizer qual) _____

Condado, ___ de _____ de 2020	
Assinatura do proponente: _____	
ESPAÇO PARA USO EXCLUSIVO DA SEMDES/COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	
Número da Inscrição/protocolo: _____	Data da avaliação: _____
CONDADO - PE	

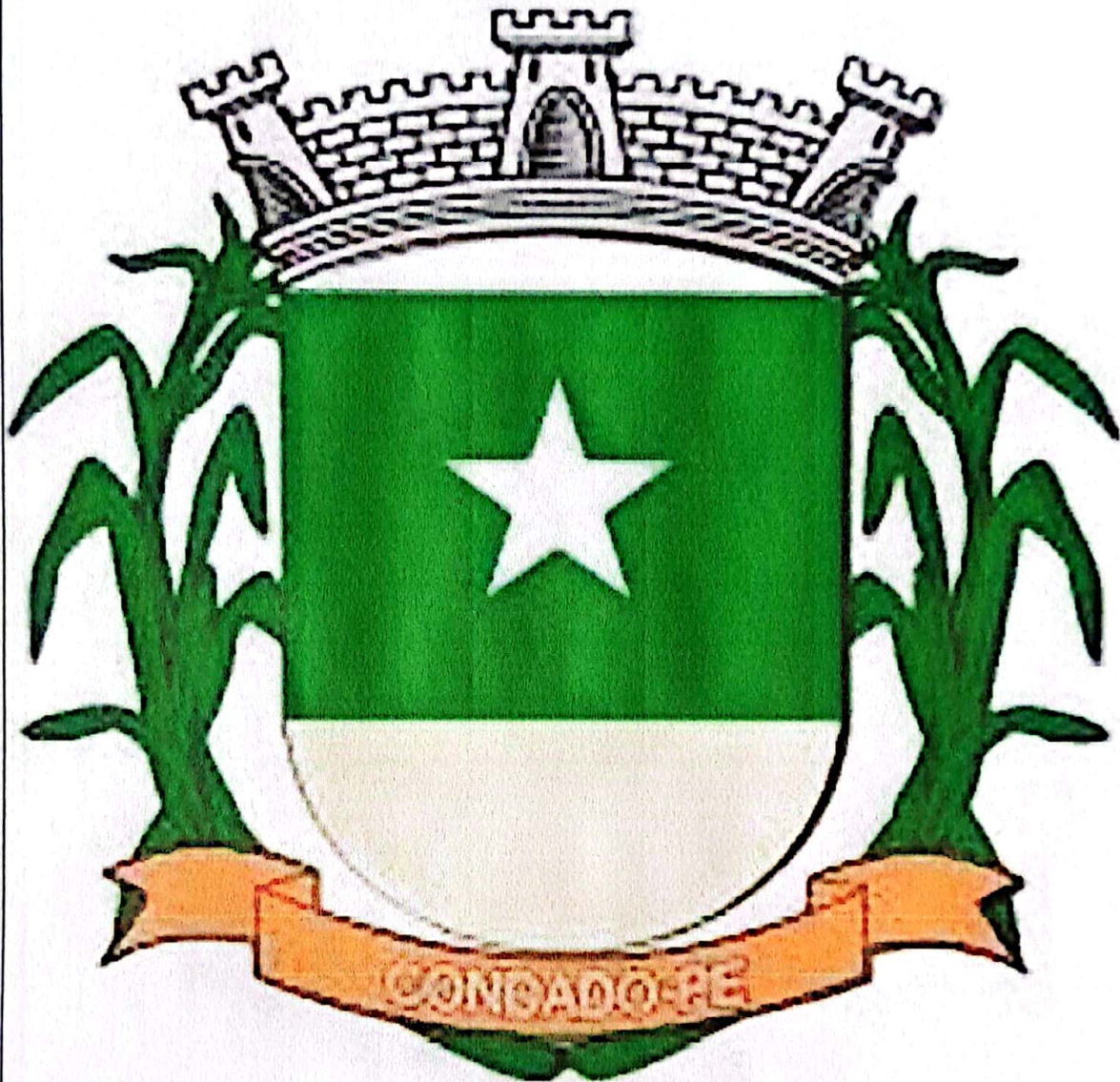
Carimbo.





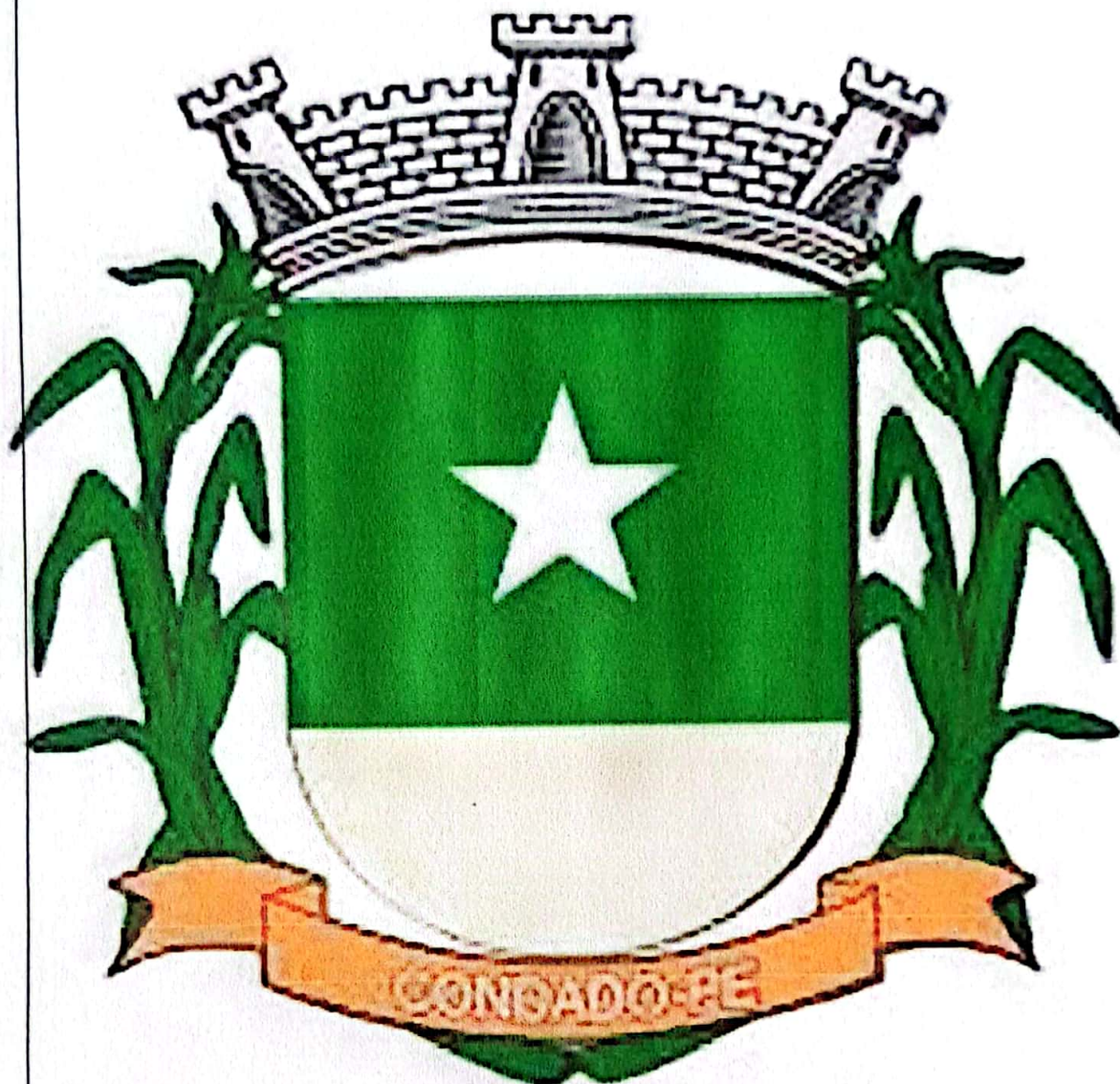
RELEASE ARTÍSTICO

FALE AQUI, SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL DO ARTISTA, GRUPO OU COLETIVO





HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA INSTRUIÇÃO/GRUPO/COLETIVO/EMPRESA

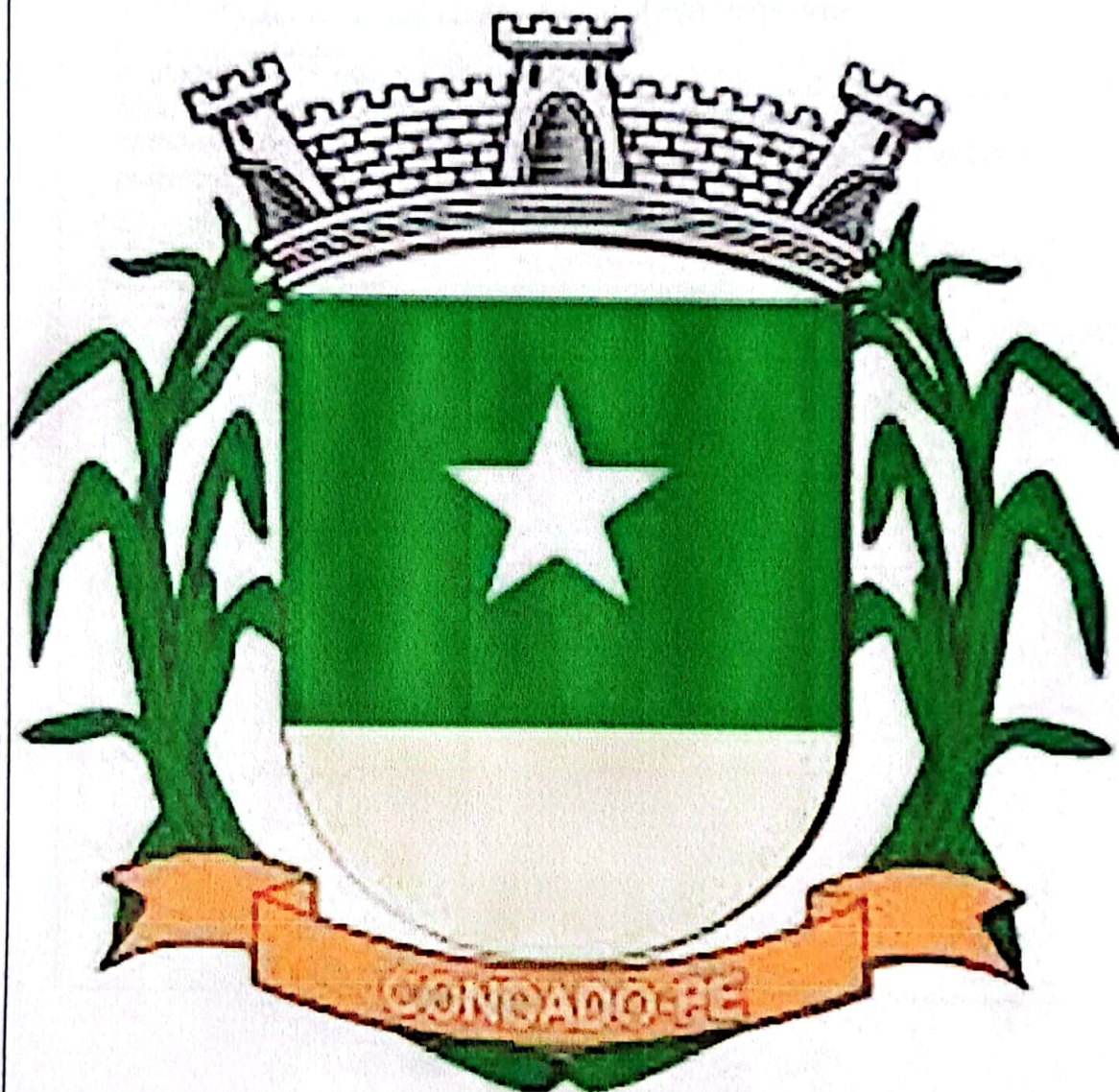




PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO



FOTOS E ANEXOS P/ COMPROVAÇÕES





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL- OPCIONAL

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome civil do interessado), enquanto pessoa transgênero, portador  
do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor

e inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
SOLICITO a inclusão e uso do meu nome social em todas as  
comunicações oficiais, tais como: atendimento e-mails, divulgação do  
projeto, prestados por este órgão.

Condado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura)